



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/PMCS/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/PMCS/2026

O Município de Cocal do Sul torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 03/2026, de 06 de janeiro de 2026, reunir-se-ão na data e horário designados neste Edital, para realização de licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, da IN SEGES/ME nº 73/2022, do Decreto Municipal nº 546/2022, da Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Municipais nº 1.598/2021 e nº 1.890/2025, quando aplicáveis, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para a locação, instalação, configuração, disponibilização, manutenção e suporte técnico de **SOLUÇÃO DE LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS** – LPR/OCR, composta por 11 (onze) pontos de captura, destinados ao monitoramento e identificação automatizada de veículos no Município de Cocal do Sul/SC, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.2 – A contratação compreenderá o prazo necessário à implantação da solução, de até 30 (trinta) dias corridos, contado da emissão da ordem de início ou documento equivalente, acrescido do período de 12 (doze) meses de operação e disponibilização remunerada da solução, contado da formalização do aceite inicial, compreendendo todos os equipamentos, componentes, infraestrutura, software, licenças, comunicação de dados, armazenamento, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico, treinamento e demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução.

1.3 – Os 11 (onze) pontos de instalação estão previamente definidos pela Administração e serão apresentados em arquivo KML georreferenciado, integrante dos anexos do edital, para que os licitantes possam conhecer os locais e dimensionar adequadamente suas propostas.

1.4 – O critério de julgamento será o de menor preço por item, sendo o objeto constituído por 01 (um) item, correspondente à solução completa para os 11 pontos pelo período de 12 meses.

1.5 – O pagamento será realizado mensalmente, após a implantação e o aceite inicial da solução, mediante medição da efetiva disponibilidade e execução dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência e na minuta contratual.

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será efetivada no site www.licitanet.com.br, conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no site www.licitanet.com.br, dirigida por um Pregoeiro, às **9h do dia 14 de outubro de 2026**, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada neste Edital.

2.3. Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do site:

WWW.LICITANET.COM.BR

2.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá declarar que atende plenamente aos requisitos e exigências de habilitação previstos neste Edital, na forma disponibilizada pela plataforma.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até a data e o horário limite registrados na plataforma.

3.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que cumprirem as exigências deste Edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, ressalvadas as hipóteses em que o documento somente possa ser fornecido por uma delas.

3.3. Não poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aquelas impossibilitadas de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção administrativa vigente.

3.4. Não poderão participar da presente licitação as pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o respectivo âmbito de aplicação da sanção.

3.5. Não poderão participar da presente licitação as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas demais hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente, observadas as hipóteses legais.

3.6. A participação na licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

3.7. Serão admitidas a participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.8. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza do objeto, a possibilidade de execução integral por empresa individualmente constituída e a ausência, em princípio, de necessidade de conjugação de capacidades para sua execução, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.9. O tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais será aplicado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação municipal pertinente, observadas as condições e exceções legalmente previstas.

3.10. A aplicação de eventual prioridade de contratação local ou regional observará as Leis Municipais nº 1.598/2021 e nº 1.890/2025, quando preenchidos os requisitos legais e regulamentares.



4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.licitanet.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema, implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal pelas transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por seu uso indevido.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A proposta comercial deverá:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço total do item, correspondente ao período integral de 12 (doze) meses;

a.1) informar, na proposta final, o valor mensal da solução e o valor total para 12 (doze) meses;

a.2) incluir todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive equipamentos, instalação, infraestrutura, comunicação, armazenamento, licenças, manutenção, suporte, tributos, encargos, deslocamentos e demais despesas;

b) conter descrição suficiente da solução ofertada, de forma a permitir sua identificação e análise de conformidade com o Termo de Referência;

c) informar, quando aplicável, fabricante e modelo dos equipamentos ofertados, sem que tal indicação possa restringir a competição, devendo corresponder efetivamente ao que será disponibilizado na execução contratual.

5.1.2. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.1.3. Eventuais falhas formais ou omissões sanáveis poderão ser objeto de diligência, desde que não impliquem alteração da substância da proposta, do preço ou das condições essenciais ofertadas.

5.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da inobservância das mensagens emitidas pelo Pregoeiro, pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Caso haja omissão, na proposta, do prazo de validade, aplicar-se-á o prazo estipulado neste Edital.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando as condições das propostas conforme as exigências do instrumento convocatório.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será ABERTO, conforme art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

a) a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

b) a prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive lances intermediários;

c) na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados neste Edital, quando as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, correspondentes ao PREÇO TOTAL DO ITEM PARA 12 (DOZE) MESES.

8.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste Edital, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

8.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, quando estabelecido pela plataforma.

8.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.3. Os lances deverão corresponder ao PREÇO TOTAL DO ITEM PARA 12 (DOZE) MESES.

8.3.4. Os lances deverão obedecer ao intervalo mínimo estipulado na plataforma eletrônica.

8.4. Na fase de lances, o Pregoeiro poderá, motivadamente, excluir lance decorrente de evidente erro de digitação ou erro material identificado de forma inequívoca. Eventual inexistência de equilíbrio será analisada na fase própria de julgamento, mediante os procedimentos previstos neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.6. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço tenha sido o menor.

8.7. A aplicação de eventual prioridade de contratação local ou regional observará a legislação municipal pertinente e será realizada na forma prevista pelo sistema eletrônico, quando cabível.

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

8.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a análise das propostas, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada para participação na etapa de lances e as propostas desclassificadas, quando houver.

9.2. Na hipótese de a proposta de menor valor desatender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

9.3.1. não atenda às especificações técnicas, prazos ou condições definidos neste Edital e no Termo de Referência;

9.3.2. apresente preço ou vantagem baseados exclusivamente em outras propostas ou ofertas;

9.3.3. apresente preço inexecutável ou permaneça acima do orçamento estimado pela Administração, quando aplicável;

9.3.4. apresente indícios de inexecutabilidade, hipótese em que deverá ser oportunizada à licitante a demonstração da viabilidade econômica do preço ofertado;

9.3.5. havendo indícios de inexecutabilidade, não consiga demonstrar, após diligência, a viabilidade econômica do preço ofertado mediante documentos e informações suficientes, compatíveis com a natureza do objeto.

9.4. Será considerado excessivo o preço que permanecer acima dos valores máximos de aceitabilidade definidos pela Administração, correspondentes a R\$ 10.401,16 (dez mil quatrocentos e um reais e dezesseis centavos) por mês e R\$ 124.813,92 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e treze reais e noventa e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses.

9.5. Após o encerramento da etapa de negociação, o Pregoeiro poderá solicitar proposta final ajustada ao último lance ou ao valor negociado, vedada a alteração das características, especificações, quantitativos ou condições substanciais da proposta originalmente apresentada.

9.6. Não haverá Prova de Conceito prévia à contratação. A verificação da conformidade da solução ocorrerá após a contratação, durante a implantação e o procedimento de verificação, teste e aceite previsto no Termo de Referência.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, para fins de habilitação ao certame, as licitantes deverão satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme os subitens seguintes.

10.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e documentos de eleição dos administradores, quando cabível;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

e) no caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável;

f) documentos de identificação e representação dos administradores ou representantes legais, quando necessários à comprovação dos poderes de assinatura.

10.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;

e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV.

10.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente, quando cabível;

b) demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma exigida pelo art. 69 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável e conforme o enquadramento da licitante;

c) comprovação de índices econômico-financeiros, quando exigidos no processo, na forma e nos parâmetros justificados no Estudo Técnico Preliminar.

10.1.4. SERÁ EXIGIDO AINDA DOS LICITANTES

10.1.4.1. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame.

10.1.4.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10.1.4.3. Para comprovação da condição de ME/EPP/MEI, quando necessária para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, será admitida declaração ou documento oficial idôneo.



10.1.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para execução de serviços compatíveis ou similares ao objeto desta licitação, em características e finalidade, especialmente envolvendo solução de leitura automática de placas – LPR/OCR, sua implantação, configuração, disponibilização e/ou manutenção.
- b) Será admitida a soma de atestados, desde que os documentos permitam verificar a compatibilidade das experiências apresentadas com o objeto licitado.
- c) O(s) atestado(s) deverá(ão), sempre que aplicável, conter informações suficientes para permitir a identificação e a verificação da experiência declarada, especialmente:
- c.1) razão social do órgão ou empresa emitente;
 - c.2) número de inscrição no CNPJ;
 - c.3) endereço da pessoa jurídica emitente;
 - c.4) telefone e/ou endereço eletrônico institucional para contato;
 - c.5) nome completo e cargo/função do responsável pela emissão do atestado;
 - c.6) identificação da empresa contratada, com razão social e CNPJ;
 - c.7) descrição dos serviços executados, com indicação das características relevantes para a comprovação da compatibilidade com o objeto desta licitação;
 - c.8) período ou data de execução dos serviços;
 - c.9) quantitativo executado, quando este constituir informação relevante para a caracterização da experiência; e
 - c.10) número do contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando existente.
- d) O atestado deverá indicar, sempre que possível, que os serviços foram executados de forma satisfatória, não sendo exigida identidade integral entre o objeto atestado e o objeto desta licitação.
- e) Não será exigida identidade integral entre o objeto dos atestados e o objeto licitado, devendo ser demonstrada compatibilidade quanto à natureza, características e complexidade da solução.
- f) A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade e o conteúdo dos atestados apresentados, inclusive mediante contato com o órgão ou empresa emitente e solicitação de informações ou documentos complementares relacionados à execução do objeto, quando necessários ao esclarecimento de dúvidas ou à confirmação das informações constantes do documento.
- g) A ausência, no atestado, de alguma das informações previstas nas alíneas anteriores não implicará, por si só, a sua imediata desconsideração, quando a experiência puder ser comprovada por outros elementos constantes do próprio documento ou mediante diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10, o Pregoeiro realizará consultas aos cadastros oficiais disponíveis, inclusive CEIS e CNEP, para verificação de impedimentos de contratar com o Poder Público, conforme legislação aplicável.

10.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo nas hipóteses admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para complementação de informações acerca de documentos já apresentados ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas. A realização de diligência para esclarecimento, confirmação ou complementação de informações constantes dos atestados apresentados não poderá resultar na apresentação de experiência nova ou na alteração substancial do conteúdo originalmente comprovado.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Encerrada a etapa de lances e definida a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro convocará a empresa, por meio do chat da plataforma eletrônica, para que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da convocação, anexe no sistema LICITANET:

- a) todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital;
- b) a proposta final readequada ao valor do último lance ou ao valor negociado, contendo todas as informações exigidas neste Edital e seus anexos.
- 11.1.1. O descumprimento do prazo previsto no item anterior, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, facultada a convocação da licitante subsequente.
- 11.2. O Pregoeiro poderá promover diligências para saneamento de falhas formais e complementação de documentos preexistentes, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3. A exigência de apresentação de documentos físicos será excepcional e somente ocorrerá mediante justificativa formal, preferencialmente mediante consulta eletrônica às bases oficiais.
- 11.4. Após a análise da proposta final e dos documentos de habilitação, estando a licitante apta, o Pregoeiro a declarará vencedora e abrirá, no sistema eletrônico, o prazo para manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer.
- 11.5. A proposta final deverá conter, no mínimo, o valor mensal e o valor total para 12 (doze) meses, além da descrição da solução ofertada e das demais informações necessárias à sua identificação.
- 11.6. Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá declarar sua condição no momento e na forma disponibilizados pelo sistema eletrônico.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

- 12.1. As impugnações ao ato convocatório e os pedidos de esclarecimentos serão recebidos em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 12.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo legal e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.
- 12.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 12.3. A impugnação será processada e decidida nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada.

12.3.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando necessária.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso por meio do Sistema Eletrônico.

13.2. Na sessão pública, o Pregoeiro abrirá, no sistema eletrônico LICITANET, prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, após a declaração do vencedor.

a) a ausência de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará decadência desse direito;

b) o Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, observado o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Os demais licitantes ficarão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora e encaminhar o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Caso seja interposto recurso, este será processado e decidido na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo a adjudicação e homologação após o encerramento da fase recursal.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da convocação.

15.1.1. Alternativamente, a Administração poderá encaminhar o contrato para assinatura por meio eletrônico, devendo ser assinado no prazo indicado na convocação.

15.2. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

15.3. No caso de recusa do primeiro classificado, a Administração poderá convocar os demais licitantes, observada a ordem de classificação e as condições legais.

15.4. O contrato compreenderá o prazo necessário à implantação da solução, de até 30 (trinta) dias corridos, contado da emissão da ordem de início ou documento equivalente, acrescido do período de 12 (doze) meses de operação e disponibilização remunerada da solução, contado da formalização do aceite inicial, admitidas prorrogações quando legalmente cabíveis e observados os requisitos e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, seus anexos, a proposta vencedora e os demais documentos integrantes do processo.

16. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. As obrigações da Administração e da Contratada são aquelas descritas neste Edital, no Termo de Referência e nas respectivas cláusulas da Minuta de Contrato, que integra o presente instrumento como Anexo I.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes, a serem indicadas no processo e no instrumento contratual, observada a legislação orçamentária.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

18.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a implantação e o aceite inicial da solução, mediante medição realizada pelo fiscal do contrato, ateste da nota fiscal e cumprimento das demais condições contratuais.

18.2. Enquanto não houver o aceite inicial da solução, não será devida a remuneração mensal pela disponibilização da solução.

18.3. A medição considerará a efetiva disponibilidade dos 11 pontos, funcionamento das câmeras e plataforma, armazenamento, conectividade sob responsabilidade da Contratada, suporte, manutenção e cumprimento dos níveis de serviço.

18.4. A indisponibilidade de ponto ou funcionalidade, quando imputável à Contratada e superior aos limites de SLA, poderá ensejar glosa proporcional, conforme critérios e memória de cálculo previstos no Termo de Referência, no contrato e no Anexo III do Termo de Referência.

18.5. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo/atesto da medição e da nota fiscal, observadas as condições legais de liquidação da despesa.

18.6. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.7. O reajuste de preços será concedido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, observadas as condições contratuais.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. Incumbe ao Município de Cocal do Sul/SC:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive realizar ou acompanhar o procedimento de verificação, teste e aceite;

II – designar gestor e fiscal do contrato;

III – disponibilizar as informações e acessos necessários à execução;

IV – efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais;

V – aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, quando cabíveis.

19.2. Incumbe à Contratada, além das demais obrigações previstas neste Edital e Anexos:

I – implantar, configurar e manter a solução integralmente de acordo com o Termo de Referência;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

- II – fornecer todos os equipamentos, componentes, infraestrutura, comunicação, licenças e serviços necessários;
- III – garantir o funcionamento contínuo da solução e observar os níveis de serviço;
- IV – realizar manutenção preventiva e corretiva e substituir equipamentos defeituosos sem custo adicional;
- V – prestar suporte técnico e realizar treinamento;
- VI – manter o armazenamento dos registros pelo prazo mínimo estabelecido;
- VII – observar as obrigações de segurança da informação, sigilo e proteção de dados;
- VIII – corrigir, às suas expensas, as inconformidades identificadas pela fiscalização;
- IX – manter durante a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- X – atender prontamente às determinações da fiscalização;
- XI – assumir tributos, encargos, deslocamentos e demais custos necessários à execução integral do objeto;
- XII – responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros quando comprovada sua responsabilidade.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

- I – der causa à inexecução parcial do contrato;
- II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – der causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- V – não mantiver a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. Serão aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A multa observará os percentuais, limites e critérios estabelecidos na legislação aplicável e no contrato, com indicação da infração, base de cálculo e fundamentos para sua dosimetria.

20.4. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade serão aplicadas nas hipóteses, pelo prazo e segundo o procedimento previstos na Lei nº 14.133/2021.

21. DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua extinção, observadas as hipóteses, procedimentos, efeitos e garantias previstos na Lei nº 14.133/2021.

21.2. O não atendimento injustificado dos requisitos técnicos e funcionais, após regular notificação para correção, poderá ensejar a rejeição do objeto, a não realização do pagamento correspondente, a aplicação de sanções e, conforme a gravidade e persistência do inadimplemento, a extinção do contrato.

21.3. Na hipótese de extinção do contrato decorrente de inadimplemento da Contratada, a Administração poderá adotar as providências legalmente cabíveis para eventual convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas em lei.

21.4. A eventual convocação de licitante remanescente não será automática, devendo ser precedida das providências administrativas e jurídicas pertinentes.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou propostas e sua validade jurídica, observada a legislação aplicável.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação além das condições previstas em lei.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as regras legais aplicáveis.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante quando possível o aproveitamento do ato, observados a isonomia e o interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições deste Edital, sem prejuízo da necessidade de interpretação sistemática do conjunto documental.

22.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, quando necessário, submetidos à apreciação da autoridade competente, observadas a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

23. DOS ANEXOS

23.1. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Termo de Referência, inclusive seus Anexos I, II e III;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo IV – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo VII – Matriz de Riscos;

Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, no Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, sito à Avenida Polidoro Santiago, nº 519, no horário de expediente, ou pelo telefone (48) 3444-6006 ou e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL JARVIS GAIDZINSKI, 29 de setembro de 2026.

ADEMIR
MAGAGNIN:3
4308164915
ADEMIR MAGAGNIN
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital
por ADEMIR
MAGAGNIN:34308164915
Dados: 2026.09.29
15:29:15 -03'00'

Este Edital se
encontra devidamente
examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/____

Rafael Colombo
OAB/SC 24206
MATRÍCULA 3072



ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOLUÇÃO LPR/OCR

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL/SC, e, de outro, a empresa _____, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 52/PMCS/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação, instalação, configuração, disponibilização, manutenção e suporte técnico de solução de Leitura Automática de Placas – LPR/OCR, composta por 11 (onze) pontos de captura, conforme Termo de Referência.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e seus anexos, a proposta vencedora e os demais documentos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência contratual compreenderá o prazo necessário à implantação da solução, de até 30 (trinta) dias corridos, contado da emissão da ordem de início ou documento equivalente, acrescido do período de 12 (doze) meses de operação e disponibilização remunerada da solução, contado da formalização do aceite inicial, observados os requisitos e limites de prorrogação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Eventual prorrogação observará os requisitos e limites da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente a 12 (doze) mensalidades de R\$ _____.

3.2. Estão incluídos no preço todos os custos necessários à execução integral do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA IMPLANTAÇÃO E DO ACEITE

4.1. A Contratada deverá concluir a implantação dos 11 pontos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contado da ordem de início.

4.2. Não haverá Prova de Conceito prévia. Após a instalação será realizado Procedimento de Verificação, Teste e Aceite em ambiente real, nos locais definidos no KML.

4.3. A participação da Polícia Militar de Cocal do Sul, quando indicada pela Administração, terá caráter de avaliação operacional e apoio técnico, permanecendo o recebimento formal sob responsabilidade do Município.

4.4. O início da remuneração mensal ficará condicionado ao aceite inicial da solução.

4.5. As correções necessárias à obtenção do aceite não gerarão pagamento adicional.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. Após o aceite inicial, a medição será mensal, considerando a efetiva disponibilidade e funcionamento da solução.

5.2. Poderá ser aplicada glosa proporcional por indisponibilidade imputável à Contratada, conforme critérios do Termo de Referência e do Anexo III do TR.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento/atesto da medição e da nota fiscal, observadas as condições de liquidação.

5.4. Enquanto não houver aceite inicial, não será devida a remuneração mensal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir integralmente o Termo de Referência; fornecer, instalar e manter os equipamentos; disponibilizar plataforma, comunicação, armazenamento e licenças; prestar suporte; realizar manutenção e substituição de equipamentos; observar os SLA; manter sigilo e segurança dos dados; corrigir inconformidades; e manter as condições de habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução; designar gestor e fiscal; disponibilizar informações e acessos necessários; realizar o aceite e as medições; comunicar inconformidades; efetuar pagamentos devidos; e aplicar sanções quando cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução será acompanhada por servidor ou comissão formalmente designada. A fiscalização registrará ocorrências e determinará as correções necessárias.

8.2. A atuação da fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas de proteção dos dados e registros e observar a legislação aplicável, inclusive a Lei nº 13.709/2018, naquilo que couber.

9.2. O acesso aos registros será restrito a usuários autorizados, observadas as condições técnicas e jurídicas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O reajuste será concedido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante IPCA/IBGE ou outro índice que o substitua, observadas as condições contratuais.

10.2. O equilíbrio econômico-financeiro será preservado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a Contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste contrato, garantidos contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e mediante o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.2. O não atendimento injustificado dos requisitos técnicos e funcionais, após oportunidade de correção, poderá ensejar rejeição, glosa, sanções e extinção, conforme o caso.

12.3. Extinto o contrato por inadimplemento da Contratada, a Administração poderá adotar as providências legais para eventual convocação de licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias indicadas no processo e no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Urussanga/SC, sede da comarca competente para o Município de Cocal do Sul/SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

Cocal do Sul/SC, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL/SC	
ADEMIR MAGAGNIN	Representante Legal
Prefeito Municipal	CPF: _____



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **locação, instalação, configuração, disponibilização, manutenção e suporte técnico de solução de Leitura Automática de Placas – LPR/OCR**, composta por **11 (onze) pontos de captura**, destinados ao monitoramento e identificação automatizada de veículos no Município de Cocal do Sul/SC.

1.2. A solução deverá contemplar todos os equipamentos, componentes, infraestrutura, software, licenças, comunicação de dados, armazenamento, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e demais recursos necessários ao seu pleno funcionamento durante a vigência contratual.

1.3. Os **11 (onze) pontos de instalação** encontram-se previamente definidos pela Administração e serão apresentados em **arquivo KML georreferenciado**, que integrará o edital como anexo, permitindo aos licitantes conhecer previamente os locais de implantação e dimensionar adequadamente suas propostas.

1.4. A contratação compreenderá, no mínimo:

- a) 11 (onze) câmeras com tecnologia LPR/OCR;
- b) suportes, postes, caixas, fontes, proteções e demais componentes necessários à instalação, quando aplicáveis;
- c) infraestrutura de comunicação necessária ao funcionamento dos pontos;
- d) sistema/plataforma de gerenciamento das leituras;
- e) armazenamento dos registros LPR/OCR;
- f) disponibilização de acesso via navegador e/ou aplicativo, conforme requisitos deste Termo;
- g) configuração e parametrização da solução;
- h) instalação e ativação dos equipamentos;
- i) manutenção preventiva e corretiva;
- j) substituição de equipamentos ou componentes defeituosos;
- k) suporte técnico;
- l) treinamento dos usuários indicados pela Administração; e
- m) todos os demais serviços necessários ao funcionamento integral da solução.

1.5. A solução deverá operar de forma contínua, **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, durante toda a vigência contratual.

1.6. O objeto desta contratação restringe-se à **leitura automática de placas de veículos – LPR/OCR**, não compreendendo, salvo se expressamente previsto em item específico deste Termo de Referência:

- a) reconhecimento facial;
- b) identificação biométrica de pessoas;
- c) câmeras de videomonitoramento urbano de uso geral;
- d) análise comportamental de pessoas;
- e) sistemas genéricos de inteligência artificial não relacionados à leitura de placas; ou
- f) funcionalidades estranhas à finalidade principal da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa disponibilizar ao Município de Cocal do Sul solução tecnológica destinada ao registro e à identificação automatizada dos veículos que circulam pelos pontos estratégicos definidos pela Administração.

2.2. A tecnologia LPR/OCR permite a captura e o processamento automatizado das placas dos veículos, possibilitando consultas posteriores por placa, data, horário, local e demais informações disponibilizadas pela solução.

2.3. A solução deverá proporcionar ferramenta de apoio às atividades de segurança pública, fiscalização e gestão municipal, especialmente mediante disponibilização dos registros às autoridades e usuários formalmente autorizados.

2.4. A contratação por meio de locação da solução permite ao Município dispor dos equipamentos, infraestrutura tecnológica, software, armazenamento, manutenção e suporte durante a vigência contratual, sem necessidade de aquisição definitiva dos equipamentos.

2.5. A solução deverá possibilitar o compartilhamento das informações com a Polícia Militar de Cocal do Sul, observadas as autorizações, requisitos de segurança e eventuais integrações disponibilizadas pelos sistemas dos órgãos de segurança pública.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução deverá funcionar como sistema integrado de captura, processamento, armazenamento e consulta de informações provenientes das 11 (onze) câmeras LPR/OCR.

3.2. Cada ponto deverá possuir equipamento adequado à captura das placas dos veículos que trafegarem pelo respectivo local.

3.3. A solução deverá possibilitar:

- a) captura automática das placas;
- b) reconhecimento óptico dos caracteres;
- c) associação da leitura à data e horário;
- d) identificação do ponto/local da captura;
- e) consulta histórica dos registros;
- f) pesquisa por placa ou parte da placa, quando tecnicamente disponível;
- g) filtros por período, local e demais parâmetros disponíveis;
- h) visualização do registro associado à leitura;
- i) geração de alertas para placas previamente cadastradas;
- j) criação e gerenciamento de listas de interesse;
- k) controle de usuários e permissões;
- l) registro de logs das operações realizadas no sistema; e
- m) armazenamento dos dados pelo período mínimo estabelecido neste Termo.



4. DA QUANTIDADE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Locação de solução de Leitura Automática de Placas – LPR/OCR, incluindo 11 câmeras, software, instalação, infraestrutura, comunicação, armazenamento, manutenção e suporte técnico	mês	12

4.1. A quantidade de **11 (onze) pontos LPR/OCR** corresponde aos locais previamente definidos pela Administração e constantes do arquivo KML que acompanhará o edital.

4.2. A licitante deverá considerar em sua proposta todos os custos necessários para a implantação e manutenção dos 11 pontos.

5. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

5.1. Os locais destinados à instalação das câmeras serão aqueles constantes do **arquivo KML georreferenciado**, que será disponibilizado como anexo ao edital.

5.2. Caberá à licitante, antes da apresentação da proposta, avaliar os locais indicados, suas condições de instalação e os recursos necessários para o adequado funcionamento da solução.

5.3. A apresentação da proposta implicará a aceitação das condições necessárias à execução do objeto nos locais indicados no KML.

5.4. Caso a vistoria dos locais seja disponibilizada pela Administração, sua realização será facultativa, salvo disposição diversa do edital.

5.5. A eventual necessidade de adequações de infraestrutura diretamente relacionadas à implantação da solução deverá ser considerada pela licitante na formação de sua proposta, não cabendo cobrança adicional posteriormente, salvo situação excepcional formalmente reconhecida pela Administração.

6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DAS CÂMERAS LPR/OCR

6.1. As câmeras deverão ser próprias para operação contínua em ambiente externo e possuir tecnologia especificamente destinada à leitura automática de placas.

6.2. Deverão possuir, no mínimo:

- a) tecnologia LPR/OCR embarcada ou equivalente, capaz de realizar a leitura automática das placas;
- b) operação diurna e noturna;
- c) iluminação auxiliar adequada para operação noturna, quando necessária;
- d) capacidade de captura de veículos em movimento;
- e) resolução e qualidade de imagem compatíveis com a finalidade de identificação das placas;
- f) proteção adequada para instalação externa;
- g) recursos de compensação de iluminação e/ou faixa dinâmica necessários às condições do local;
- h) transmissão de dados em rede IP;
- i) possibilidade de operação contínua 24/7;
- j) recursos de sincronização de data e horário; e
- k) recursos necessários para integração com a plataforma de gerenciamento.

6.3. A solução deverá ser capaz de realizar a leitura de placas nos padrões utilizados no território nacional, incluindo placas do padrão **Mercosul** e modelos anteriores ainda em circulação.

6.4. A solução deverá possuir capacidade de leitura compatível com veículos de diferentes categorias que trafeguem pelos pontos monitorados, inclusive automóveis, caminhões, ônibus e motocicletas, quando tecnicamente aplicável ao posicionamento do equipamento.

6.5. A câmera e seus recursos de captura deverão ser dimensionados de acordo com as características de cada ponto constante do arquivo KML, especialmente distância, ângulo de captura, faixa de circulação, iluminação e velocidade dos veículos.

6.6. Não será exigida marca ou modelo específico, sendo admitidos equipamentos de qualquer fabricante que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7. DO SOFTWARE E DA PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO

7.1. A Contratada deverá disponibilizar plataforma de gerenciamento da solução, preferencialmente em ambiente de computação em nuvem, sem necessidade de infraestrutura de servidores próprios do Município.

7.2. A plataforma deverá permitir acesso por usuários autorizados, mediante autenticação e controle de permissões.

7.3. Deverá possibilitar, no mínimo:

- a) visualização dos registros de placas;
- b) pesquisa por placa;
- c) pesquisa por período;
- d) pesquisa por local/ponto de captura;
- e) filtros de pesquisa;
- f) visualização da imagem correspondente ao registro;
- g) visualização de data e horário;
- h) identificação do ponto de captura;
- i) criação de listas de placas de interesse;
- j) emissão de alertas para placas cadastradas;
- k) gerenciamento de usuários;
- l) definição de diferentes níveis de acesso;
- m) registro de logs de acesso e operações relevantes;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

- n) exportação de informações, quando disponível; e
- o) acesso por computador e/ou dispositivo móvel.

7.4. O acesso à plataforma deverá ser realizado mediante conexão segura.

7.5. As licenças necessárias ao funcionamento da solução deverão estar incluídas no preço contratado, não podendo ser cobradas licenças adicionais durante a vigência contratual para os usuários necessários à operação da Administração.

8. DO ARMAZENAMENTO DOS DADOS

8.1. Os registros provenientes das câmeras LPR/OCR deverão permanecer armazenados pelo prazo mínimo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua captura.

8.2. O armazenamento deverá contemplar, no mínimo, as informações necessárias à identificação da ocorrência, incluindo:

- a) placa identificada;
- b) data;
- c) horário;
- d) ponto de captura;
- e) imagem associada à leitura; e
- f) demais metadados gerados pela solução.

8.3. O armazenamento deverá ser realizado de forma a preservar a integridade e disponibilidade dos registros.

8.4. A Contratada será responsável pelos custos de armazenamento e infraestrutura computacional necessários ao cumprimento deste Termo.

9. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DO TRATAMENTO DOS DADOS

9.1. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas destinadas a proteger os dados e registros contra acesso não autorizado, perda, alteração, destruição ou divulgação indevida.

9.2. O acesso ao sistema deverá ocorrer mediante autenticação individualizada dos usuários.

9.3. A solução deverá permitir a administração de diferentes níveis de acesso.

9.4. Deverão ser mantidos registros de operações relevantes realizadas pelos usuários, especialmente acessos e consultas, quando tecnicamente disponíveis.

9.5. A Contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações acessadas ou processadas em razão da execução contratual.

9.6. A Contratada deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e à segurança da informação, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, naquilo que for aplicável ao objeto.

9.7. O acesso às informações pelas Polícias Militar e Civil dependerá de autorização da autoridade competente e das condições técnicas e jurídicas aplicáveis.

10. DA INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA

10.1. A solução deverá possuir capacidade técnica para integração ou disponibilização dos dados para sistemas de segurança pública, quando houver API, protocolo, autorização ou outro mecanismo oficialmente disponibilizado pelo respectivo órgão.

10.2. Quando tecnicamente e juridicamente possível, a solução deverá permitir integração com sistemas utilizados pelos órgãos de segurança pública do Estado de Santa Catarina, inclusive aqueles destinados ao compartilhamento de informações de veículos.

10.3. A exigência de integração estará condicionada à disponibilidade técnica do sistema terceiro e à autorização do respectivo órgão responsável, não podendo ser imputada à Contratada responsabilidade por indisponibilidade, alteração ou restrição de sistema externo sobre o qual não possua controle.

11. DA INFRAESTRUTURA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

11.1. Caberá à Contratada fornecer todos os equipamentos e componentes necessários ao funcionamento dos pontos LPR/OCR.

11.2. A instalação compreenderá, quando aplicável:

- a) câmeras;
- b) suportes;
- c) caixas e elementos de proteção;
- d) fontes de alimentação;
- e) dispositivos de proteção elétrica;
- f) aterramento e proteção contra surtos, quando necessários;
- g) cabeamento;
- h) equipamentos de comunicação;
- i) conectividade;
- j) configuração de rede;
- k) configuração do sistema LPR/OCR; e
- l) demais componentes necessários ao funcionamento integral.

11.3. A Contratada será responsável pela instalação, configuração, ativação e testes dos equipamentos.

11.4. Todos os custos de implantação deverão estar incluídos na proposta.

11.5. A Contratada deverá executar a instalação observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

12. DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

12.1. A Contratada deverá concluir a implantação integral dos 11 (onze) pontos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contado da emissão da ordem de início ou documento equivalente.

12.2. A implantação somente será considerada concluída após:

- a) instalação física dos equipamentos;
- b) configuração;
- c) comunicação com a plataforma;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

- d) ativação dos 11 pontos;
- e) realização dos testes;
- f) disponibilização dos acessos; e
- g) submissão da solução ao procedimento de verificação e aceite.

12.3. Os serviços de instalação, configuração, testes, correções e ajustes necessários à obtenção do aceite inicial não gerarão pagamento adicional.

13. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO, TESTE E ACEITE DA SOLUÇÃO

13.1. Não será realizada Prova de Conceito prévia à contratação.

13.2. Após a instalação da solução, será realizado **Procedimento de Verificação, Teste e Aceite**, destinado a verificar, em ambiente real e nos locais definidos no KML, o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.3. O procedimento será realizado pelo Município, por intermédio do fiscal do contrato e/ou servidores formalmente designados, contando, para a avaliação operacional, com a participação de representante indicado pela **Polícia Militar de Cocal do Sul**, quando assim determinado pela Administração.

13.4. A participação da Polícia Militar terá natureza de **avaliação operacional e apoio técnico**, não substituindo as atribuições do fiscal do contrato e dos agentes públicos responsáveis pelo recebimento formal do objeto.

13.5. Serão verificados, no mínimo:

- a) instalação dos 11 pontos;
- b) funcionamento das 11 câmeras;
- c) comunicação com a plataforma;
- d) captura das placas;
- e) leitura automática das placas;
- f) funcionamento durante o período diurno;
- g) funcionamento durante o período noturno;
- h) leitura dos padrões de placas utilizados no Brasil;
- i) funcionamento com veículos em movimento;
- j) associação correta de data e horário;
- k) identificação correta do ponto de captura;
- l) armazenamento dos registros;
- m) consulta aos registros;
- n) funcionamento das pesquisas e filtros;
- o) funcionamento das listas de interesse;
- p) geração dos alertas, quando configurados;
- q) controle de usuários e permissões;
- r) funcionamento dos mecanismos de segurança; e
- s) demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

13.6. A Administração poderá realizar testes práticos utilizando veículos em circulação normal e/ou veículos disponibilizados para essa finalidade, de modo a verificar o funcionamento da solução em condições reais.

13.7. A metodologia de teste deverá considerar as características específicas de cada ponto, não sendo exigida leitura em condições que estejam fora das características técnicas e operacionais previstas para o local.

13.8. Caso sejam identificadas inconformidades, a Contratada será formalmente comunicada para realizar as correções necessárias, sem qualquer custo adicional para o Município.

13.9. Após a correção das inconformidades, os testes poderão ser repetidos até que seja comprovado o atendimento dos requisitos estabelecidos.

14. DO RECEBIMENTO E DO INÍCIO DA REMUNERAÇÃO

14.1. O início da remuneração mensal da Contratada ficará condicionado à **conclusão da implantação da solução, ativação dos 11 (onze) pontos LPR/OCR e comprovação, mediante procedimento de recebimento e aceite, do atendimento aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos neste Termo de Referência.**

14.2. Enquanto não comprovado o atendimento das condições necessárias ao início da operação integral da solução, **não será devido o pagamento mensal correspondente à disponibilização da solução.**

14.3. Os serviços de implantação, configuração, testes, correções e demais providências necessárias à obtenção do aceite inicial integram o objeto contratado e não ensejarão pagamento adicional.

14.4. O recebimento da solução observará as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. O recebimento definitivo será formalizado mediante documento próprio, após a confirmação do atendimento dos requisitos previstos neste Termo de Referência.

14.6. O aceite operacional deverá considerar, especialmente, a efetiva utilidade da solução para a finalidade contratada, sem prejuízo da verificação formal pelo fiscal do contrato.

15. DA REJEIÇÃO E CORREÇÃO DE INCONFORMIDADES

15.1. A solução poderá ser rejeitada, total ou parcialmente, quando não atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2. Identificada inconformidade, a Contratada será notificada para realizar a correção no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza e a gravidade da ocorrência.

15.3. A correção será realizada sem qualquer ônus adicional para o Município.

15.4. A repetição de testes ou procedimentos decorrentes de falhas imputáveis à Contratada não gerará pagamento adicional.

15.5. O não atendimento injustificado dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, após regular notificação da Contratada para saneamento das inconformidades, poderá ensejar:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

- a) rejeição do objeto;
- b) suspensão ou não realização do pagamento correspondente ao serviço não aceito;
- c) determinação de correção ou substituição;
- d) aplicação das sanções administrativas cabíveis; e
- e) conforme a gravidade e persistência do inadimplemento, extinção do contrato, observado o procedimento legal.

16. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. Após o aceite inicial, a medição será realizada mensalmente pelo fiscal do contrato.

16.2. A medição considerará a efetiva disponibilização e funcionamento da solução durante o período de referência.

16.3. Para fins de medição serão considerados, entre outros:

- a) disponibilidade dos pontos LPR/OCR;
- b) funcionamento das câmeras;
- c) funcionamento da plataforma;
- d) disponibilidade dos registros;
- e) armazenamento;
- f) conectividade sob responsabilidade da Contratada;
- g) atendimento das solicitações de suporte;
- h) manutenção; e
- i) cumprimento dos níveis de serviço.

16.4. Caso determinado ponto permaneça indisponível por período superior ao tolerado pelos níveis de serviço estabelecidos neste Termo, poderá ser efetuada **glosa proporcional ao período e/ou ao ponto afetado**, conforme critérios definidos no edital e contrato.

16.5. O pagamento mensal somente será efetuado após:

- a) realização da medição;
- b) ateste do fiscal do contrato;
- c) apresentação da nota fiscal; e
- d) cumprimento das demais condições previstas no edital e contrato.

16.6. A ausência de aceite inicial da solução impede o início da remuneração mensal, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis em caso de inadimplemento da Contratada.

17. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO – SLA

17.1. A Contratada deverá disponibilizar canais para abertura e acompanhamento de chamados técnicos.

17.2. Os chamados deverão possuir classificação de criticidade.

17.2.1. Criticidade crítica

Falha que provoque indisponibilidade da plataforma ou de quantidade significativa de pontos LPR/OCR, comprometendo a finalidade principal da contratação.

Prazo para início do atendimento: até 30 minutos.

Prazo para início das providências de correção: até 1 hora.

17.2.2. Criticidade alta

Falha que comprometa o funcionamento de um ou mais pontos, sem indisponibilidade integral da solução.

Prazo para início do atendimento: até 1 hora.

Prazo para início das providências de correção: até 2 horas.

17.2.3. Criticidade média

Falha que não impeça a operação principal, mas prejudique determinada funcionalidade.

Prazo para início do atendimento: até 4 horas.

Prazo para correção: até 24 horas.

17.2.4. Criticidade baixa

Falhas ou solicitações que não comprometam a operação principal da solução.

Prazo para início do atendimento: até 1 dia útil.

Prazo para solução: até 3 dias úteis.

17.3. Quando a solução definitiva depender da substituição de equipamento, a Contratada deverá providenciar equipamento equivalente ou superior, de modo a minimizar a indisponibilidade.

18. DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

18.1. A Contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e componentes integrantes da solução.

18.2. Equipamentos que apresentarem defeito deverão ser reparados ou substituídos sem qualquer custo adicional para a Administração.

18.3. A substituição deverá ocorrer por equipamento de características equivalentes ou superiores.

18.4. A manutenção não poderá resultar em cobrança adicional ao Município.

18.5. A Contratada deverá manter a solução em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual.

19. DO SUPORTE TÉCNICO

19.1. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual.

19.2. O suporte deverá contemplar, no mínimo:

- a) atendimento telefônico;
- b) atendimento por e-mail ou sistema de chamados;
- c) suporte remoto;
- d) orientação quanto à utilização da plataforma;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

- e) diagnóstico de falhas;
- f) acompanhamento de incidentes; e
- g) suporte à fiscalização contratual.

19.3. A Contratada deverá manter atualizados os canais de comunicação para abertura de chamados.

20. DO TREINAMENTO

20.1. A Contratada deverá realizar treinamento dos usuários indicados pelo Município, sem custo adicional.

20.2. O treinamento deverá contemplar, no mínimo:

- a) acesso à plataforma;
- b) pesquisa de placas;
- c) consulta de registros;
- d) utilização de filtros;
- e) utilização de listas de interesse;
- f) gerenciamento de alertas;
- g) gerenciamento de usuários; e
- h) demais funcionalidades necessárias à operação.

20.3. O treinamento poderá ser realizado presencialmente ou de forma remota.

20.4. Em caso de substituição dos usuários inicialmente capacitados, a Contratada deverá fornecer treinamento aos novos usuários, sem custo adicional, dentro de condições razoáveis estabelecidas pela Administração.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Termo e no contrato:

- a) executar integralmente o objeto contratado;
- b) fornecer todos os equipamentos e componentes necessários;
- c) instalar e configurar os equipamentos;
- d) disponibilizar a plataforma;
- e) manter o armazenamento dos registros;
- f) garantir a continuidade da solução;
- g) realizar manutenção preventiva e corretiva;
- h) substituir equipamentos defeituosos;
- i) prestar suporte técnico;
- j) realizar o treinamento;
- k) manter o sigilo das informações;
- l) observar a legislação aplicável à proteção de dados;
- m) manter durante a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- n) responder pelos danos causados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade;
- o) fornecer equipamentos e serviços de qualidade compatível com as exigências deste Termo;
- p) comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto; e
- q) cumprir as determinações do fiscal do contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Constituem obrigações do Município:

- a) disponibilizar as informações necessárias à execução do objeto;
- b) indicar os locais de instalação;
- c) designar fiscal e gestor do contrato;
- d) disponibilizar os acessos necessários aos locais sob responsabilidade municipal;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução;
- f) realizar os testes e procedimentos de aceite;
- g) comunicar as inconformidades identificadas;
- h) disponibilizar os usuários autorizados;
- i) efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais; e
- j) fornecer as informações necessárias para o adequado funcionamento da solução.

23. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

23.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração.

23.2. Compete ao fiscal:

- a) acompanhar a execução;
- b) verificar a disponibilidade da solução;
- c) registrar ocorrências;
- d) solicitar correções;
- e) realizar ou acompanhar os testes;
- f) verificar os chamados técnicos;
- g) realizar as medições;
- h) atestar as notas fiscais; e
- i) comunicar ao gestor as ocorrências que possam ensejar providências administrativas.

23.3. A Polícia Militar de Cocal do Sul poderá participar dos procedimentos de avaliação operacional da solução, especialmente durante o aceite inicial, mediante indicação formal de representante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

23.4. A avaliação operacional realizada pela Polícia Militar terá caráter técnico-operacional e servirá de subsídio à Administração, permanecendo o recebimento formal do objeto sob responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Município.

24. DA VIGÊNCIA

24.1. A vigência contratual compreenderá o prazo necessário à implantação da solução, de até 30 (trinta) dias corridos, contado da emissão da ordem de início ou documento equivalente, acrescido do período de 12 (doze) meses de operação e disponibilização remunerada da solução, contado da formalização do aceite inicial, observados os requisitos e limites de prorrogação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. A eventual prorrogação observará os requisitos e limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DOS LICITANTES REMANESCENTES

25.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às medidas administrativas e sanções previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

25.2. O não atendimento injustificado dos requisitos técnicos e funcionais, após regular notificação para correção, poderá ensejar a extinção do contrato, observados o contraditório, a ampla defesa e o procedimento previsto na legislação.

25.3. Na hipótese de extinção do contrato decorrente de inadimplemento da Contratada, a Administração poderá adotar as providências previstas no **art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, inclusive para eventual convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições legalmente estabelecidas.

25.4. A eventual convocação de licitante remanescente não será automática, devendo ser precedida das providências administrativas e jurídicas pertinentes.

25.5. Os custos decorrentes de instalação, configuração, correção ou substituição necessários para obtenção do aceite inicial permanecerão sob responsabilidade da Contratada inadimplente, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos e aplicação das sanções cabíveis.

26. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

26.1. A qualificação técnica deverá ser limitada aos requisitos necessários para demonstrar a capacidade da licitante de executar o objeto.

26.2. Poderá ser exigida comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com as características e parcelas de maior relevância do objeto, nos termos da legislação aplicável.

26.3. A comprovação deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto contratado, não sendo exigidas certificações ou documentos sem relação direta com a capacidade necessária à execução da solução.

27. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

27.1. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade definida pela Administração, observada a legislação vigente.

27.2. O critério de julgamento deverá considerar o **menor preço**, observadas as condições e requisitos estabelecidos no edital.

27.3. O preço proposto deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo equipamentos, instalação, infraestrutura, comunicação, armazenamento, licenças, manutenção, suporte, tributos, encargos e demais despesas.

28. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

28.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada na fase preparatória do procedimento licitatório.

28.2. A pesquisa deverá considerar solução equivalente à efetivamente descrita neste Termo de Referência, compreendendo exclusivamente os **11 pontos LPR/OCR**, evitando-se a utilização de referências que incluam câmeras de monitoramento urbano geral, reconhecimento facial ou funcionalidades não integrantes do objeto.

28.3. Com base na pesquisa de preços constante do processo administrativo, apurou-se o seguinte valor estimado para a contratação:

Item	Descrição	Unid./Qtd.	Valor mensal estimado (R\$)	Valor total 12 meses (R\$)
01	Locação de solução LPR/OCR para 11 pontos, incluindo câmeras, software, instalação, infraestrutura, comunicação, armazenamento, manutenção, suporte técnico e demais requisitos do Termo de Referência.	mês / 12	10.401,16	124.813,92

28.4. Para fins de formação do preço estimado, o valor médio apurado na pesquisa correspondeu a **R\$ 945,56** (novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) por **câmera/mês**. Considerando-se os 11 (onze) pontos LPR/OCR previstos na contratação, resulta no valor mensal estimado de R\$ 10.401,16 (dez mil quatrocentos e um reais e dezesseis centavos).

28.5. Considerando o período inicial de 12 (doze) meses, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 124.813,92 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e treze reais e noventa e dois centavos).

28.6. O valor estimado contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo equipamentos, instalação, infraestrutura, comunicação de dados, armazenamento, licenças, manutenção, suporte técnico, treinamento, tributos, encargos, deslocamentos e demais despesas necessárias ao pleno funcionamento da solução.

29. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

29.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

29.2. A indicação detalhada da dotação orçamentária será realizada no processo administrativo e no instrumento contratual, conforme a legislação aplicável.

30. DA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO E DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

30.1. A Contratada será responsável pelos danos que causar ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade.

30.2. A Contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, equipamentos ou componentes danificados em razão de falha de instalação, manutenção ou execução dos serviços que lhe seja imputável.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Todos os equipamentos e serviços necessários ao pleno funcionamento da solução deverão estar incluídos na proposta comercial.

31.2. Não serão admitidas cobranças adicionais para funcionalidades, licenças, armazenamento, manutenção ou componentes necessários ao cumprimento dos requisitos expressamente estabelecidos neste Termo de Referência.

31.3. A solução deverá ser dimensionada pela licitante considerando os 11 pontos indicados no arquivo KML integrante do edital.

31.4. A aceitação da solução estará vinculada ao **efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência**, e não apenas à entrega ou instalação física dos equipamentos.

31.5. A contratação não gera obrigação de aquisição definitiva dos equipamentos pelo Município ao término da vigência contratual, salvo previsão expressa no instrumento convocatório ou contratual.

31.6. Ao final da contratação, a Contratada deverá disponibilizar ao Município os dados e registros que devam ser preservados em razão de obrigação legal ou determinação da Administração, observadas as regras de proteção de dados e segurança da informação.

32. ANEXOS

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins:

ANEXO II.1 – Arquivo KML com os 11 pontos georreferenciados de instalação das câmeras LPR/OCR.

ANEXO II.2 – Checklist do Procedimento de Verificação, Teste e Aceite da Solução.

ANEXO II.3 – Modelo de Relatório de Disponibilidade e Medição Mensal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

ANEXO II.1 – ARQUIVO KML DOS PONTOS DE INSTALAÇÃO

O arquivo KML georreferenciado contendo os 11 (onze) pontos de instalação das câmeras LPR/OCR será disponibilizado conjuntamente com o presente Edital na plataforma eletrônica e nos demais meios oficiais de divulgação do certame.

O arquivo integra o Edital para todos os fins, devendo ser considerado pelos licitantes para dimensionamento da solução, infraestrutura, comunicação, instalação e demais custos necessários à execução do objeto.

Arquivo: KML – 11 pontos de instalação LPR/OCR – Município de Cocal do Sul/SC.



ANEXO II.2 – CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO E ACEITE

Nº	Verificação	Situação
1	11 câmeras instaladas nos pontos previstos no KML	☐
2	Todos os pontos comunicando com a plataforma	☐
3	Captura automática de placas funcionando	☐
4	Reconhecimento OCR funcionando	☐
5	Leitura de placas Mercosul	☐
6	Leitura de placas do padrão anterior	☐
7	Funcionamento diurno	☐
8	Funcionamento noturno	☐
9	Captura de veículos em movimento	☐
10	Registro correto de data e horário	☐
11	Identificação correta do ponto de captura	☐
12	Armazenamento dos registros	☐
13	Retenção mínima de 180 dias	☐
14	Pesquisa por placa	☐
15	Pesquisa por período	☐
16	Pesquisa por ponto/local	☐
17	Visualização da imagem vinculada à leitura	☐
18	Listas de interesse	☐
19	Alertas de placas cadastradas	☐
20	Controle de usuários e permissões	☐
21	Registro de logs	☐
22	Acesso da Administração	☐
23	Acesso operacional da Polícia Militar, quando autorizado	☐
24	Funcionamento dos mecanismos de segurança	☐
25	Disponibilidade dos demais recursos previstos no TR	☐

Resultado

() APROVADO

() APROVADO COM RESSALVAS, condicionada à correção das inconformidades indicadas

() REJEITADO

Inconformidades encontradas:

Prazo concedido para correção: _____

Data do novo teste: _____

Responsável pela fiscalização: _____

Representante da Contratada: _____

Representante da Polícia Militar, quando participante: _____



ANEXO II.3

MODELO DE RELATÓRIO DE DISPONIBILIDADE E MEDIÇÃO MENSAL

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL – SC
TERMO DE REFERÊNCIA – SOLUÇÃO LPR/OCR

RELATÓRIO MENSAL DE DISPONIBILIDADE, EXECUÇÃO E MEDIÇÃO

Contrato nº: _____
Processo Licitatório nº: _____
Contratada: _____
CNPJ: _____
Mês de referência: _____
Período de medição: // _____ a // _____
Fiscal do contrato: _____

1. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

Descrição	Quantidade
Pontos LPR/OCR contratados	11
Pontos efetivamente disponíveis	_____
Pontos com indisponibilidade no período	_____
Plataforma de gerenciamento	☐ Disponível ☐ Indisponível
Armazenamento	☐ Regular ☐ Com ocorrência
Suporte técnico	☐ Regular ☐ Com ocorrência

2. DISPONIBILIDADE DOS PONTOS LPR/OCR

A fiscalização deverá registrar a disponibilidade de cada um dos 11 pontos durante o período de medição.

Nº	Ponto de monitoramento	Status	Período de indisponibilidade	Motivo	Chamado nº
01	Ponto 01 – conforme KML	☐ Normal ☐ Indisponível	_____	_____	_____
02	Ponto 02 – conforme KML	☐ Normal ☐ Indisponível	_____	_____	_____
03	Ponto 03 – conforme KML	☐ Normal ☐ Indisponível	_____	_____	_____
04	Ponto 04 – conforme KML	☐ Normal ☐ Indisponível	_____	_____	_____
05	Ponto 05 – conforme KML	☐ Normal ☐ Indisponível	_____	_____	_____
06	Ponto 06 – conforme KML	☐ Normal ☐ Indisponível	_____	_____	_____
07	Ponto 07 – conforme KML	☐ Normal ☐ Indisponível	_____	_____	_____
08	Ponto 08 – conforme KML	☐ Normal ☐ Indisponível	_____	_____	_____
09	Ponto 09 – conforme KML	☐ Normal ☐ Indisponível	_____	_____	_____
10	Ponto 10 – conforme KML	☐ Normal ☐ Indisponível	_____	_____	_____
11	Ponto 11 – conforme KML	☐ Normal ☐ Indisponível	_____	_____	_____

3. VERIFICAÇÃO DA FUNCIONALIDADE DA SOLUÇÃO

Durante o período de medição, a fiscalização deverá verificar a manutenção das funcionalidades essenciais da solução.

Nº	Requisito	Situação	Observações
1	Captura automática das placas	☐ Regular ☐ Irregular	_____
2	Reconhecimento OCR	☐ Regular ☐ Irregular	_____
3	Registro de data e horário	☐ Regular ☐ Irregular	_____
4	Identificação do ponto de captura	☐ Regular ☐ Irregular	_____
5	Consulta dos registros	☐ Regular ☐ Irregular	_____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

Nº	Requisito	Situação	Observações
6	Pesquisa por placa	☐ Regular ☐ Irregular	
7	Pesquisa por período	☐ Regular ☐ Irregular	
8	Pesquisa por local/ponto	☐ Regular ☐ Irregular	
9	Visualização da imagem associada	☐ Regular ☐ Irregular	
10	Listas de interesse	☐ Regular ☐ Irregular	
11	Alertas	☐ Regular ☐ Irregular	
12	Controle de usuários	☐ Regular ☐ Irregular	
13	Armazenamento dos registros	☐ Regular ☐ Irregular	
14	Acesso à plataforma	☐ Regular ☐ Irregular	
15	Demais funcionalidades previstas no TR	☐ Regular ☐ Irregular	

4. ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIDADE DOS DADOS

4.1. A fiscalização deverá verificar se os registros permanecem disponíveis na plataforma e se o armazenamento está sendo realizado de acordo com o prazo mínimo contratado.

Verificação	Resultado	Observação
Registros disponíveis para consulta	☐ Sim ☐ Não	
Imagens associadas às leituras disponíveis	☐ Sim ☐ Não	
Data e horário registrados corretamente	☐ Sim ☐ Não	
Identificação do ponto disponível	☐ Sim ☐ Não	
Registros dentro do prazo mínimo de retenção	☐ Sim ☐ Não	
Ocorrência de perda de registros	☐ Sim ☐ Não	

5. CHAMADOS E SUPORTE TÉCNICO

Chamado	Data/Hora	Ponto/Função	Criticidade	Início atendimento	Solução	Status
			☐ Crítica ☐ Alta ☐ Média ☐ Baixa			☐ Resolvido ☐ Pendente
			☐ Crítica ☐ Alta ☐ Média ☐ Baixa			☐ Resolvido ☐ Pendente
			☐ Crítica ☐ Alta ☐ Média ☐ Baixa			☐ Resolvido ☐ Pendente

Quantidade total de chamados no período: _____

Chamados resolvidos: _____

Chamados pendentes: _____

Chamados com descumprimento de SLA: _____

6. OCORRÊNCIAS E MANUTENÇÕES

Data	Ponto/Serviço	Descrição da ocorrência	Providência adotada	Tempo de indisponibilidade	Responsável

7. DISPONIBILIDADE MENSAL

Para fins de medição, a fiscalização deverá registrar os períodos de indisponibilidade efetivamente constatados.

Período de referência: _____ dias

Quantidade de horas do período: _____ horas

Horas de indisponibilidade registradas: _____ horas

Percentual de disponibilidade apurado: _____ %



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

Memória de cálculo

Disponibilidade da solução (%) = $[1 - (\Sigma \text{ horas de indisponibilidade imputáveis à Contratada, após o período de tolerância previsto no SLA, de todos os pontos afetados} \div (11 \times \text{ horas totais do período}))] \times 100$

Resultado: _____ %

Valor da glosa = Valor mensal contratado $\times$ $[\Sigma \text{ horas de indisponibilidade imputáveis à Contratada, após o período de tolerância previsto no SLA, de todos os pontos afetados} \div (11 \times \text{ horas totais do período})]$

Resultado: _____ %

Valor da glosa = Valor mensal contratado $\times$ (Horas de indisponibilidade imputáveis à Contratada $\div$ Horas totais do período)

8. OCORRÊNCIAS NÃO IMPUTÁVEIS À CONTRATADA

Quando houver indisponibilidade decorrente de fato não imputável à Contratada, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e sua justificativa.

Data	Período	Motivo	Responsável/Fato gerador	Justificativa aceita?
				☐ Sim ☐ Não
				☐ Sim ☐ Não

Observações:

9. APURAÇÃO DA MEDIÇÃO

9.1. Valor contratual mensal

Valor mensal contratado: R\$ _____

9.2. Ocorrências passíveis de glosa

Nº	Descrição	Período/Ponto	Valor da glosa
01			R\$ _____
02			R\$ _____
03			R\$ _____

Valor bruto da medição: R\$ _____

(-) Valor total das glosas: R\$ _____

VALOR LÍQUIDO A PAGAR: R\$ _____

10. CONFERÊNCIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Após a análise da execução durante o período de referência, o fiscal declara que:

☐ A execução ocorreu regularmente

Não foram identificadas ocorrências que impeçam o pagamento integral da mensalidade.

☐ A execução ocorreu com ressalvas

Foram identificadas ocorrências que não impedem o pagamento, porém deverão ser corrigidas pela Contratada.

Ressalvas:

☐ A execução apresentou inconformidades com repercussão financeira

Foram identificadas ocorrências que ensejam glosa, conforme apuração constante deste relatório.

☐ A execução apresentou inconformidades graves

A ocorrência deverá ser encaminhada ao gestor do contrato para avaliação das providências administrativas e contratuais cabíveis.

11. DOCUMENTOS ANALISADOS

Para elaboração da medição foram considerados, quando aplicáveis:

☐ Relatório de disponibilidade da plataforma;

☐ Relatório de funcionamento dos pontos;

☐ Relatório de chamados técnicos;

☐ Registros de manutenção;

☐ Registros de indisponibilidade;

☐ Evidências de correção de falhas;

☐ Nota fiscal;

☐ Demais documentos solicitados pela fiscalização.



12. CONCLUSÃO DA MEDIÇÃO

Após a análise da execução dos serviços no período acima indicado, o fiscal do contrato conclui:

☐ **PELO ATESTE INTEGRAL DA MEDIÇÃO**, no valor de R\$ _____;

☐ **PELO ATESTE PARCIAL DA MEDIÇÃO**, no valor de R\$ _____, após glosa de R\$ _____;

☐ **PELA NÃO AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO**, em razão das inconformidades descritas neste relatório.

Justificativa, quando aplicável:

13. ENCAMINHAMENTO

O presente relatório deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para as providências relativas ao processamento do pagamento e, quando for o caso, para adoção das medidas administrativas decorrentes das ocorrências registradas.

Cocal do Sul/SC, ____ de _____ de _____.

Fiscal do Contrato

Nome: _____

Matrícula: _____

CIÊNCIA DA CONTRATADA

Representante da Contratada

Nome: _____

CPF: _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Pregão Eletrônico nº 52/PMCS/2026, comprometendo-se a comunicar qualquer fato superveniente que possa impedir sua habilitação ou contratação.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº _____._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____ - _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO

DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº _____._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____ - _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 52/PMCS/2026, que atende plenamente aos requisitos de habilitação previstos no Edital e seus anexos, estando ciente de que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

DECLARA, ainda, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, quando aplicáveis, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

DECLARA, ainda, que tomou conhecimento das condições dos locais de instalação indicados no arquivo KML disponibilizado pela Administração, bem como das demais condições e peculiaridades necessárias à adequada execução do objeto.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº _____._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____ - _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/PMCS/2026

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Representante legal: _____ CPF: _____

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço mensal (R\$)	Preço total 12 meses (R\$)
01	Locação de solução de Leitura Automática de Placas – LPR/OCR, incluindo 11 câmeras, software, instalação, infraestrutura, comunicação, armazenamento, manutenção, suporte técnico e demais requisitos do Termo de Referência.	mês	12	_____	_____

Valor total da proposta: R\$ _____
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, salvo prazo superior ofertado.
Declaro que os preços propostos contemplam todos os custos necessários à execução integral do objeto.
Cocal do Sul/SC, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

ANEXO VII – MATRIZ DE RISCOS

Matriz de riscos da contratação da solução LPR/OCR, para fins de prevenção, acompanhamento e definição das medidas mitigadoras.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL	MEDIDAS PREVENTIVAS / MITIGADORAS
Falha ou atraso na implantação dos 11 pontos	Média	Alto	Contratada	Planejamento prévio, conferência dos locais, cronograma de implantação e acompanhamento pela fiscalização.
Instalação em desacordo com as condições do local/KML	Média	Alto	Contratada	Avaliação prévia dos locais e dimensionamento da solução antes da proposta; conferência pela fiscalização.
Solução não atender aos requisitos técnicos no aceite inicial	Média	Alto	Contratada	Procedimento de verificação e teste em ambiente real; correção obrigatória antes do início da remuneração.
Indisponibilidade de ponto LPR/OCR	Média	Alto	Contratada	SLA, suporte técnico, manutenção e substituição de equipamentos; eventual glosa proporcional.
Falha de conectividade sob responsabilidade da Contratada	Média	Alto	Contratada	Monitoramento do enlace, redundância quando tecnicamente viável e atendimento conforme SLA.
Perda ou indisponibilidade de registros armazenados	Baixa	Alto	Contratada	Armazenamento adequado, mecanismos de proteção e verificação periódica da disponibilidade dos registros.
Acesso não autorizado aos dados	Baixa	Alto	Contratada/Administração	Autenticação individual, níveis de acesso, logs, segurança da informação e observância da legislação aplicável.
Alteração ou indisponibilidade de sistema externo de segurança pública	Média	Médio	Compartilhado	Integração condicionada à disponibilidade e autorização do sistema terceiro; acompanhamento e comunicação das alterações.
Atraso na correção de falhas	Média	Médio	Contratada	Classificação de criticidade, SLA, registro de chamados e fiscalização.
Interrupção contratual por inadimplemento da Contratada	Baixa	Alto	Contratada/Administração	Fiscalização contínua, notificações, sanções quando cabíveis e eventual convocação de remanescentes conforme legislação.